

Protocolo: 21.586.983-0

Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Convênio entre SETI e LPCC

DESPACHO

Tendo em vista a proposta apresentada pela **Liga Paranaense de Combate ao Câncer – LPCC**, que foi objeto de avaliação técnica pela Coordenadoria de Projetos, pela Coordenadoria Administrativa e pela Assessoria Técnica do Fundo Paraná, culminando na aprovação da proposta pela Coordenação Geral do Fundo Paraná; e diante dos elementos fáticos e jurídicos apresentados no Despacho Administrativo 01/2024 – FUNDO PARANÁ às fls. 132 a 136, que atestam a inviabilidade de abertura de procedimento público de competição para seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, para execução do projeto proposto; bem como análise prévia pela **Procuradoria Geral do Estado** em Informação nº 286/2024 – PRC/PGE às fls. 220 a 225; Informação nº 396/2024 – PRC/PGE às fls. 333 a 334 e Resolução nº 147/2024 – PGE às fls. 338;

DECLARO INEXIGÍVEL a realização de Chamamento Público para formalização da parceria entre a **SETI** e a **LPCC**, com base na justificativa apresentada e com fundamento no art. 674 do Decreto 10.086, de 2022, que dispõe sobre a possibilidade de a Administração Pública considerar inexigível a realização do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica.

DETERMINO a divulgação desta decisão na página do sítio eletrônico oficial da **SETI** e publicação em Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 672, §1º do Decreto 10.086, de 2022, conferindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações, contados da divulgação, a serem encaminhadas para o email gabinete@seti.pr.gov.br.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | 80210-170 | Curitiba - Paraná | Telefone: (41) 3281-7300 – 3281-7301 | www.seti.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_Secretario_Inexigibilidade.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 12/08/2024 22:22.

Inserido ao protocolo **21.586.983-0** por: **Eduardo do Nascimento** em: 12/08/2024 08:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7da49b5ff69f70b086402a44fa71987b.